

Proc. Administrativo 605/2026

De: Samir D. - SEOBRAS-ADM

Para: SEFIN-CL-COMP - Compras

Data: 29/01/2026 às 13:57:21

Setores (CC):

SEFIN-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEOBRAS-ADM, SEFIN-CL-COMP, SEOBRAS

REQ. Nº 173/2026 - PEÇAS E M. DE OBRA PARA MOTONIVELADORA MN12

Número da Requisição*:

173/2026

Resumo do Objeto*:

AQUISIÇÃO DE CONserto PARA A MOTONIVELADORA MN12. REF. CREDENCIAMENTO Nº 23/2024 - CONTRATO Nº 39/2024

Número da Reserva de Recurso*:

536 E 537/2026

Fonte de Recurso*:

1500

Valor Total*:

R\$ 6.021,36

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

Boa tarde

—

Samir Dornelles

Administrativo

Anexos:

86014_Cotacao_26_01_28_15_01_54.pdf

CNPJ_REFORMAQ.pdf

Credenciamento_39_2024_1_.pdf

ETP.pdf
PM_Soiedade.pdf
REQ_MN12.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf





Relatório de Cotação: cotação rápida 1147

Pesquisa realizada entre 28/01/2026 15:00:56 e 28/01/2026 15:01:36

Relatório gerado no dia 28/01/2026 15:01:55 (IP: 131.0.205.166)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: peças para motoniveladora liugong 4180d

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 4.741,71 (un)	-	R\$ 4.741,71	100%	R\$ 4.741,71

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE BARRACÃO	41800-36-2025-PRI	14/11/2025	R\$ 3.977,12
2	87.612.925/0001-71 - PM DE CAIÇARA	43400-97-2025-PRD	15/08/2025	R\$ 6.048,00
3	Município de Laranjeiras do Sul	MLS-142025-Pregão Eletrônico	12/03/2025	R\$ 4.200,00
Valor Unitário				R\$ 4.741,71

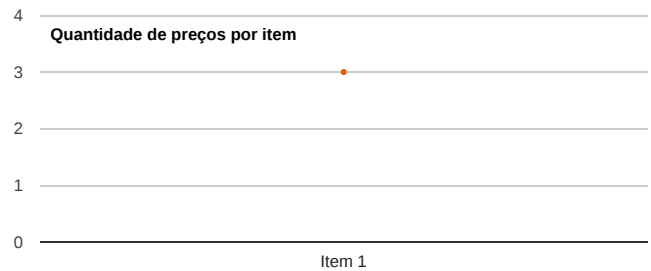
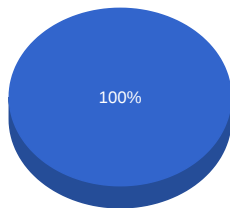
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.741,71

Valor Global: R\$ 4.741,71

Valor do item em relação ao total

● 1) peças para...



Detalhamento dos Itens



Item 1: peças para motoniveladora liugong 4180d

Preço Estimado: R\$ 4.741,71 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.741,71 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.741,71

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	peças para motoniveladora liugong 4180d	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 3.977,12**
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE BARRACÃO **Data:** 14/11/2025 00:00
Objeto: A presente contratação tem por objetivo a prestação dos serviços de revisão de 500 horas na máquina motoniveladora LiuGong 4180D, e a revisão de 250 horas na máquina Pá Carregadeira 848H LiuGong, que estão na garantia de fábrica, sendo necessária a revisão a ser feita por assistência técnica especializada e representante exclusivo da marca. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade
SRP: NÃO
Descrição: PEÇAS PARA MOTONIVELADORA LIUGONG 4180D - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA LIUGONG 4180D **Identificação:** 41800-36-2025-PRI
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/11/2025 21:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.920.102/0001-41 *VENCEDOR*	BERTINATTO MAQUINAS EIRELI	R\$ 3.977,12
Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1013
	Telefone: (51) 3361-2888	Email: contatus@contatus-rs.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 6.048,00**
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.925/0001-71 **Data:** 15/08/2025 00:00
Órgão: PM DE CAIÇARA **Modalidade:** Processo de Dispensa
Objeto: Materiais para manutenção de Máquina Motoniveladora Case 865B ano 2018 **SRP:** NÃO
Descrição: PEÇAS PARA CONserto DA MOTONIVELADORA CASE 865B ANO 2018 - PEÇAS PARA CONserto DA MOTONIVELADORA CASE 865B ANO 2018 **Identificação:** 43400-97-2025-PRD
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 15/08/2025 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.847.209/0001-96 *VENCEDOR*	WE DISTRIBUIDORA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PECAS NACIONAIS E IMPORTADAS LTDA	R\$ 6.048,00
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R\$ 4.200,00**
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Assinado por 2 assinsoas: SAMIR DORNELLES e MARCELO CALEGARI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soleidade.1doc.com.br/verificacao/17B1-DB45-3BBB-6406 e informe o código 17B1-DB45-3BBB-6406



Órgão: Município de Laranjeiras do Sul

Data: 12/03/2025 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS RELACIONADOS À MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PRODUTOS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, OUTROS PRODUTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PRODUTOS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: MLS-142025-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 57/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <http://200.195.135.35:7474/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 1

UF: PR

Descrição: PEÇAS - ITEM MARCA/MODANO/MODPLACA PAT FROTA 001
MOTONIVELADORA CATERPILAR 140G 1994/1994 140G 11226 73 002
MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K 2013/2013 120K 17178 147

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.037.905/0001-89 *VENCEDOR*	LEVANDOSKI & DE PAULA LTDA	R\$ 4.200,00
Endereço: ,		

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELLES e MARCELO CALEGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soleidade.1doc.com.br/verificacao/17B1-DB45-3BBB-6406> e informe o código 17B1-DB45-3BBB-6406





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR
<http://200.195.135.35:7474/transparencia/licitacoes>

Data: 28/01/2026 15:01:36

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

Data: 28/01/2026 15:00:56

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 28/01/2026 15:01:55 (IP: 131.0.205.166)

Código Validação: 0v%2fnttyODtwclBvPbBa6v0gKkbUoxplZ1%2bPVuH9%2fzbsqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0v%252fnttyODtwclBvPbBa6v0gKkbUoxplZ1%252bPVuH9%252fzbsqHU8nPtm6WA%253d%253d>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.097.969/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/1982
NOME EMPRESARIAL REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO	NÚMERO 1960	COMPLEMENTO CASA
CEP 99.200-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO GUAPORE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2026** às **14:22:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

4.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

4.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Chamamento Público de nº 23/2024*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções¹:

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos².
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do Contrato.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 9.2 do presente será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

10.1.1 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

10.1.2 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

10.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

10.2 - Pela Credenciada:

10.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

11.2. Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

11.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

11.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

11.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

11.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 09 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

**REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO
DE COMPONENTES ROD LTDA**

Representante Legal
CONTRATADA

VALDIR VITORINO
PIEROZAN:03825
485072

Assinado de forma digital
por VALDIR VITORINO
PIEROZAN:03825485072
Dados: 2024.04.17 16:38:09
-03'00'





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4286-925C-1F7B-9417

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 17/04/2024 15:01:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4286-925C-1F7B-9417>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O
CONSRTO PARA A MOTONIVELADORA CAT. – MN12**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a aquisição de peças destinadas ao conserto da motoniveladora CAT – MN12, integrante da frota municipal e utilizada de forma contínua nos serviços de manutenção e conservação das estradas do interior.

O equipamento apresentou falhas decorrentes do desgaste natural de seus componentes, ocasionado pelo uso intenso em atividades operacionais, o que tem comprometido seu desempenho, eficiência e confiabilidade durante a execução dos serviços. A permanência dessas condições pode resultar na ampliação dos danos mecânicos e na interrupção das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Dessa forma, a reposição das peças necessárias mostra-se indispensável para restabelecer as condições adequadas de funcionamento da motoniveladora, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal e o adequado atendimento às demandas da população.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL):

A contratação do objeto está prevista no item 24 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Os valores oriundos das respectivas contratações, serão pesquisados na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição dos valores praticados estarem de acordo com o praticado no mercado.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade estimada da contratação será especificamente para atender a demanda pontual da Secretaria para o conserto do sistema de transmissão desta motoniveladora.

Item	Und	Qtd.
Tubo injetor	Pç	1
Carga acumulador hidráulico de freio	Pç	2
Bomba de freio	Pç	1
Luva	Und	1

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Dentre as possibilidades existentes no mercado, resulta-se em quatro alternativas distintas, consistindo em: **a) Aquisição de peças novas genéricas; b) Aquisição de peças novas genuínas; c) Aquisição de peças reconcondicionadas; d) Aquisição de peças confeccionadas sob medida.**

Escolhemos a opção “**a) Aquisição de peças novas genéricas**” devido a conveniência a nossa necessidade.

Razão econômica: A aquisição de peças novas genéricas apresenta um custo significativamente menor em comparação às peças genuínas, permitindo a manutenção do equipamento dentro do orçamento previsto. Essa opção assegura a continuidade das operações sem comprometer recursos financeiros, promovendo eficiência na gestão dos gastos públicos.

Razão técnica: As peças novas genéricas atendem às especificações técnicas necessárias para o correto funcionamento do equipamento, garantindo desempenho satisfatório e segurança operacional. Além disso, sua disponibilidade no mercado é imediata, evitando atrasos na manutenção e reduzindo o tempo de inatividade do equipamento.

Garantia e durabilidade: Fornecedores idôneos oferecem garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, assegurando confiabilidade no curto e médio prazo.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de R\$ 4.741,71 (quatro mil, setecentos e quarenta e um reais com setenta e um centavos), com base em pesquisas de preços realizadas no software do Banco de Preços nos municípios de Barracão, Caiçara e Laranjeiras do Sul.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a aquisição de peças destinadas ao conserto da motoniveladora CAT – MN12, integrante da frota

municipal e utilizada de forma contínua nos serviços de manutenção e conservação das estradas do interior.

O equipamento apresentou falhas decorrentes do desgaste natural de seus componentes, ocasionado pelo uso intenso em atividades operacionais, o que tem comprometido seu desempenho, eficiência e confiabilidade durante a execução dos serviços. A permanência dessas condições pode resultar na ampliação dos danos mecânicos e na interrupção das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Dessa forma, a reposição das peças necessárias mostra-se indispensável para restabelecer as condições adequadas de funcionamento da motoniveladora, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal e o adequado atendimento às demandas da população.

A solução consiste na substituição das peças desgastadas e comprometidas pelo uso contínuo, conforme a necessidade técnica identificada, com a finalidade de restabelecer o pleno funcionamento da motoniveladora CAT – MN12, assegurando seu desempenho adequado, confiabilidade operacional e a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada através de dispensa de licitação, por item de menor valor dentre as pesquisas de mercado e não será necessário o parcelamento da contratação.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

O objetivo da presente aquisição é restabelecer a plena operacionalidade da motoniveladora, por meio da substituição das peças desgastadas e comprometidas pelo uso contínuo. Com a reposição adequada dos componentes, busca-se eliminar falhas mecânicas, recuperar o desempenho do equipamento e assegurar condições seguras e eficientes de operação.

Com o equipamento em pleno funcionamento, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá atender de forma contínua e eficaz às demandas de manutenção viária, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a segurança nas operações e a confiabilidade da frota municipal no atendimento à comunidade.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Para iniciar a execução do contrato, a Secretaria de Obras deverá designar os respectivos servidores que atuarão como Fiscal e Gestor do contrato.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

A contratação não está ligada à nenhuma outra contratação.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os possíveis impactos ambientais da aquisição das peças para conserto incluem a geração de resíduos sólidos provenientes das peças substituídas e o consumo de recursos naturais na fabricação dos novos componentes. Além disso, é essencial garantir o descarte adequado das peças danificadas e do óleo hidráulico residual para evitar a contaminação do solo e da água.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na Secretaria Solicitante, encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Identificação do solicitante

Nome completo: Samir Pereira Dornelles

Cargo: Operário Especializado

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Local e data: Soledade, 29 de janeiro de 2026.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 29/01/2026

ORDENADOR DE DESPESAS.

Guaporé - RS 22 de janeiro de 2026

Tipo de Documento: **ORÇAMENTO**Cliente: **MUNICIPIO DE SOLEDADE**

Cidade: SOLEDADE - RS

Equipamento: **MOTONIVELADORA 12H**

Item	Qt	Un	Descrição Peça/Serviço	Código	Unitário	Total
01	01	Pç	Tubo injetor	4P 9385	350,00	350,00
02	02	Pç	Carga acumulador freio	116637	580,00	1.160,00
03	01	Pç	Bomba de freio	11017702	2.300,00	2.300,00
04	01	Pç	Luva	214961	300,00	300,00
05	12	Hr	Hora de serviço substituir e regular peças		159,28	1.911,36
			TOTAL			6.021,36

88.097.969/0001-73
REFORMAQ IND. E COM. DE
COMPONENTES RODoviÁRIOS LTDA
R. Marechal Floriano, 1960
CEP 99200-000
GUAPORÉ-RS



PAULINHO MECANICA PESADA

CNPJ: 39.890.821/0001-86 IE: 007/0021473
RUA LUDOVICO CAVALINI, 1322, PAVLH - BAIRRO SANTO ANTONIO
ARVOREZINHA - RS - CEP: 95995000
mecanicapaulinhoprior@gmail.com | (51)99919-8967

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Pelo presente, solicitamos a V.S.a que nos seja enviada proposta de valores para compra de peças e serviço para manutenção da MOTONIVELADORA 12H.

Item	Quant.	Descrição	(R\$) Unit.	(R\$) Total
01	02	Carga acumulador freio, 116637	718,90	1.437,80
02	01	Luva, 214961	382,50	382,50
03	01	Tubo injetor, 4P 9385	436,90	436,90
04	01	Bomba de freio, 11017702	2.741,60	2.741,60
05	01	Serviço substituição de peças com regulagens		2.900,00
		Estimativa Total		7.898,80

Arvorezinha, 22/01/2026

PAULINHO MECANICA PESADA
CNPJ: 38.890.821/0001-86 - IE 007/0021473
R. Ludovico Cavalini, 1322, Pavlh
B. Santo Antônio - Arvorezinha/RS
CEP 95995-000

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELLES e MARCELO CALEGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/17B1-DB45-3BBB-6406> e informe o código 17B1-DB45-3BBB-6406





LP COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Rua Fioravante Damo, 155

Guaporé - RS

99200-000

CNPJ: 60.590.945/0001-32

Orçamento destinado para
Prefeitura Municipal de SOLEDADE

Nome da Máquina: MOTONIVELADORA 12H

- 1	Bomba de freio 11017702	2.657,00	2.657,00
- 1	Tubo injetor 4P 9385	412,00	412,00
- 2	Carga acumulador freio 116637	799,00	1.598,00
- 1	Luva 214961	349,00	349,00
- 1	Mão de obra serviço para troca de e regulagem de peças		2.550,00

SOMA TOTAL

7.566,00

Guaporé 22/01/26

60.590.945/0001-32

LP COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Rua Fioravante Damo, 155

CEP: 99200-000

Guaporé-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 173/2026.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4274	339030390000
	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4281	339039190000

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCERTO PARA A MOTONIVELADORA MN12. REF. CREDENCIAMENTO Nº 23/2024 - CONTRATO Nº 39/2024 .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	37127	Tubo injetor.	pç	1	350,00	350,00
2	40397	Carga acumulador hidraulico de freio	pç	2	580,00	1.160,00
3	41230	Bomba de freio	pç	1	2.300,00	2.300,00
4	5189	Luva	und	1	300,00	300,00
5	50538	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	und	12	159,28	1.911,36

Total Geral dos Itens.: R\$ 6.021,36

<p>DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA</p> <p>Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO SECRETÁRIO</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.</p> <p>() AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA</p> <p>() Autorizo a Inexigibilidade.</p> <p>() Autorizo a Dispensa.</p> <p>() Autorizo a Abertura de Processo.</p> <hr/> <p>SOLEDADE, 29/01/2026.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">ORDENADOR DE DESPESAS</p>
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Samir Pereira Dornelles

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O
CONSRTO PARA A MOTONIVELADORA CAT. – MN12**

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a aquisição de peças destinadas ao conserto da motoniveladora CAT – MN12, integrante da frota municipal e utilizada de forma contínua nos serviços de manutenção e conservação das estradas do interior. O equipamento apresentou falhas decorrentes do desgaste natural de seus componentes, ocasionado pelo uso intenso em atividades operacionais, o que tem comprometido seu desempenho, eficiência e confiabilidade durante a execução dos serviços. A permanência dessas condições pode resultar na ampliação dos danos mecânicos e na interrupção das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Dessa forma, a reposição das peças necessárias mostra-se indispensável para restabelecer as condições adequadas de funcionamento da motoniveladora, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal e o adequado atendimento às demandas da população.

O prazo desta contratação será apenas até o momento de entrega caso o produto esteja de acordo, em razão de ser uma aquisição através de dispensa e entrega única. O mesmo terá garantia de fábrica de 90 dias.

<u>Lote/Item</u>	<u>Und medida</u>	<u>Qtd</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr Unit (R\$)</u>
1	Pç	1	Tubo injetor	R\$ 350,00
2	Pç	2	Carga acumulador hidráulico de freio	R\$ 580,00
3	Pç	1	Bomba de freio	R\$ 2.300,00
4	Und	1	Luva	R\$ 300,00
				R\$ 4.110,00

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anteriormente anexado.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a aquisição de peças destinadas ao conserto da motoniveladora CAT – MN12, integrante da frota municipal e utilizada de forma contínua nos serviços de manutenção e conservação das estradas do interior. O equipamento apresentou falhas decorrentes do desgaste natural de seus componentes, ocasionado pelo uso intenso em atividades operacionais, o que tem comprometido seu desempenho, eficiência e confiabilidade durante a execução dos serviços. A permanência dessas condições pode resultar na ampliação dos danos mecânicos e na interrupção das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Dessa forma, a reposição das peças necessárias mostra-se indispensável para restabelecer as condições adequadas de funcionamento da motoniveladora, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal e o adequado atendimento às demandas da população.

A solução consiste na substituição das peças desgastadas e comprometidas pelo uso contínuo, conforme a necessidade técnica identificada, com a finalidade de restabelecer o pleno funcionamento da motoniveladora CAT – MN12, assegurando seu desempenho adequado, confiabilidade operacional e a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Os valores oriundos das respectivas contratações, serão pesquisados na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição dos valores praticados estarem de acordo com o praticado no mercado.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O objetivo da presente aquisição é restabelecer a plena operacionalidade da motoniveladora, por meio da substituição das peças desgastadas e comprometidas pelo uso contínuo. Com a reposição adequada dos componentes, busca-se eliminar falhas mecânicas, recuperar o desempenho do equipamento e assegurar condições seguras e eficientes de operação.

Com o equipamento em pleno funcionamento, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá atender de forma contínua e eficaz às demandas de manutenção viária, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a segurança nas operações e a confiabilidade da frota municipal no atendimento à comunidade.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato gerado desse processo de contratação, será acompanhado pelo Secretário de Obras, que acompanhará as obrigações da contratada. Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela Autoridade Superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, após a execução do objeto, com a devida conferência e atestado pela Secretaria de Obras.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme artigo 75 da Lei 14.133/2021. Será exigida a documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa vencedora de cada lote, conforme constante no artigo 62 da Lei acima citada.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação consiste em R\$ 4.110,00 (quatro mil, cento e dez reais).

Com base em pesquisa de mercado realizada na base de dados do sistema Banco de Preços no período de 29/01/2025 a 28/01/2026, nos processos licitatórios dos Municípios de Barracão, Caiçara e Laranjeiras do Sul e orçamento com a empresa REFORMAQ município de Guaporé, LP COMÉRCIO DE PEÇAS da cidade de Guaporé e PAULINHO MECÂNICA PESADA da cidade de Arvorezinha conforme prints abaixo, chegou-se aos valores de referência constantes no item I deste Termo.

Item 1: peças para motoniveladora liugong 4180d

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 4.741,71 (un)	-	R\$ 4.741,71	100%	R\$ 4.741,71
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	PM DE BARRACÃO	41800-36-2025-PRI	14/11/2025	R\$ 3.977,12		
2	87.612.925/0001-71 - PM DE CAIÇARA	43400-97-2025-PRD	15/08/2025	R\$ 6.048,00		
3	Município de Laranjeiras do Sul	MLS-142025-Pregão Eletrônico	12/03/2025	R\$ 4.200,00		
Valor Unitário						R\$ 4.741,71

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.741,71

Maior valor pago: R\$ 6.048,00;

Média dos preços pagos: R\$ 4.741,71;
Menor preço pago: R\$ 3.977,12.

Diante disso, comprova-se que o orçamento apresentado pelo fornecedor REFORMAQ da cidade de Guaporé, encontra-se de acordo com o valor praticado no mercado.

Pesquisa SOFTWARE BANCO DE PREÇOS

Relatório de Cotação: cotação rápida: 1147

Preço realizado entre 28/01/2024 15:49:36 e 28/01/2024 15:49:36

Preço realizado em R\$: 85678,71 (R\$ 85.678,71)

Em conformidade com a Licitação: Tomada nº 012 de 07 de Julho de 2023 (Lei nº 14.132/2023)

Atenção: Informação Aplicada: Não há alteração de preço atômico. Preço calculado com base no método aritmético de média no preço anteriormente pelo licitante para ajuste discriminado. Não há alteração de preço atômico. Preço calculado com base no método aritmético de média no preço anteriormente pelo licitante para ajuste discriminado. Não há alteração de preço atômico. Preço calculado com base no método aritmético de média no preço anteriormente pelo licitante para ajuste discriminado.

Item 1: preço para instalação de rede de fibra óptica

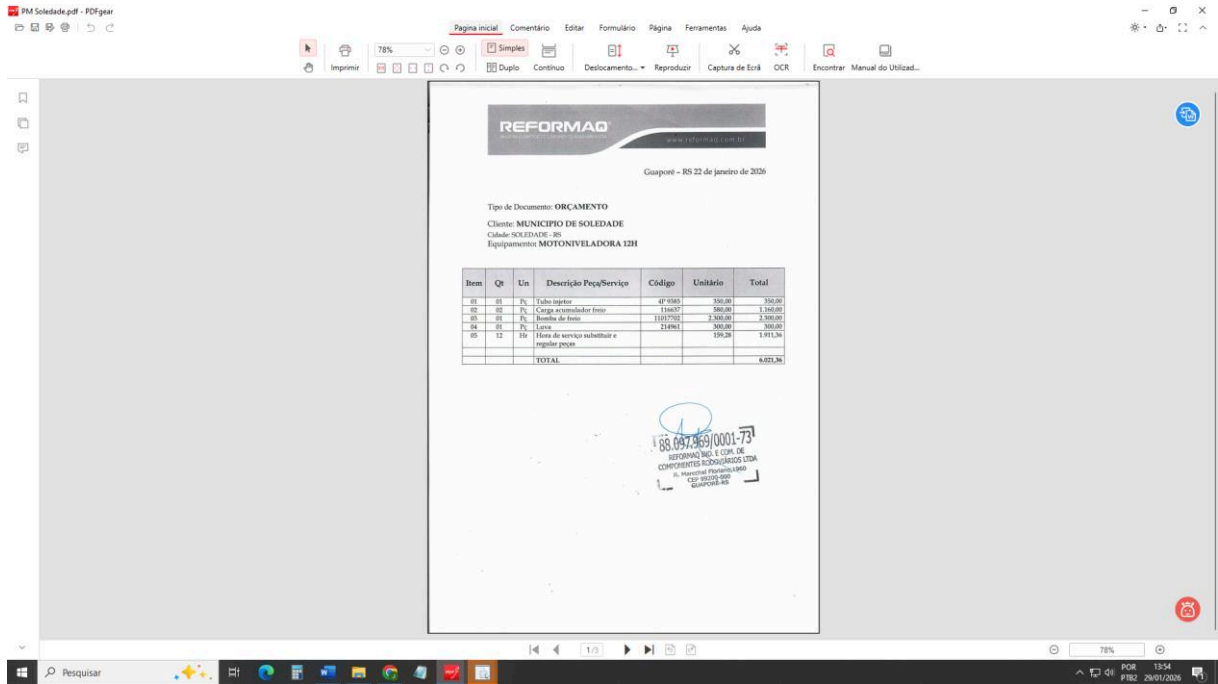
ITEM Nº	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO ATUALIZ.	PREÇO EST.	% VIG. (M)	PREÇO
012	1	R\$ 85.678,71	-	R\$ 85.678,71	00%	R\$ 85.678,71

Item 1: preço para instalação de rede de fibra óptica

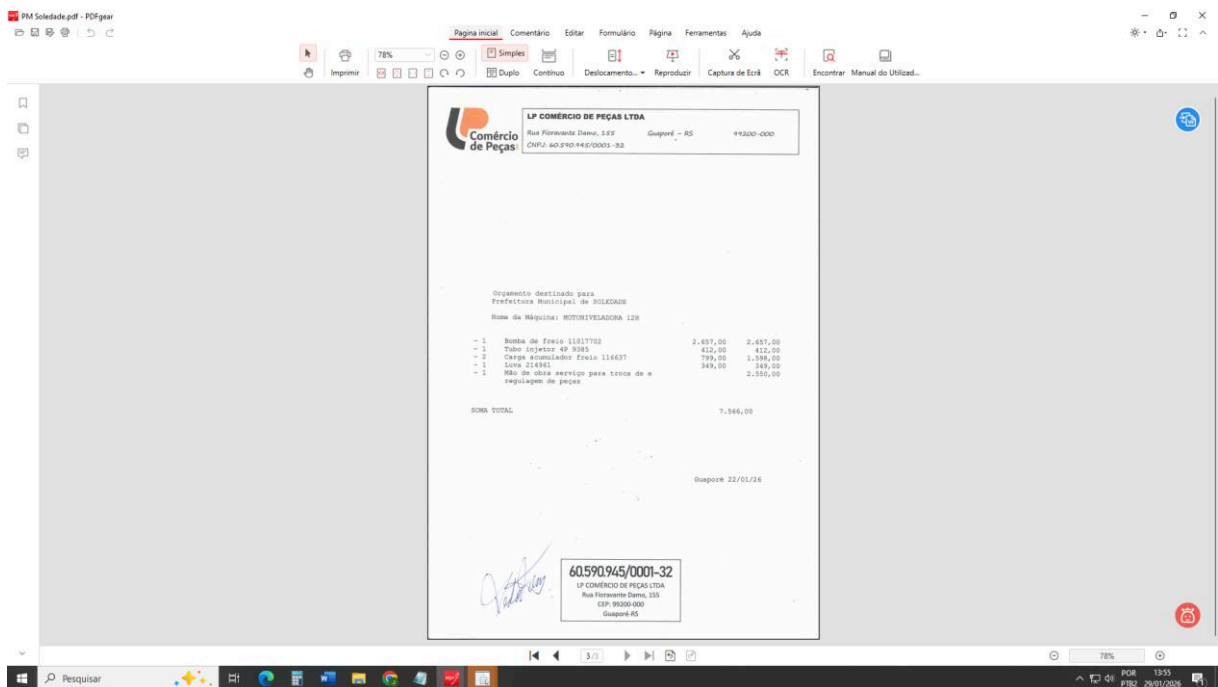
Item	Descrição	Quantidade	Preço	Preço Atualizado	Preço Estimado
1	PREÇO DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA	1	R\$ 85.678,71	R\$ 85.678,71	R\$ 85.678,71
2	PREÇO DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA	1	R\$ 85.678,71	R\$ 85.678,71	R\$ 85.678,71
3	PREÇO DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA	1	R\$ 85.678,71	R\$ 85.678,71	R\$ 85.678,71

Valor Global: R\$ 85.678,71

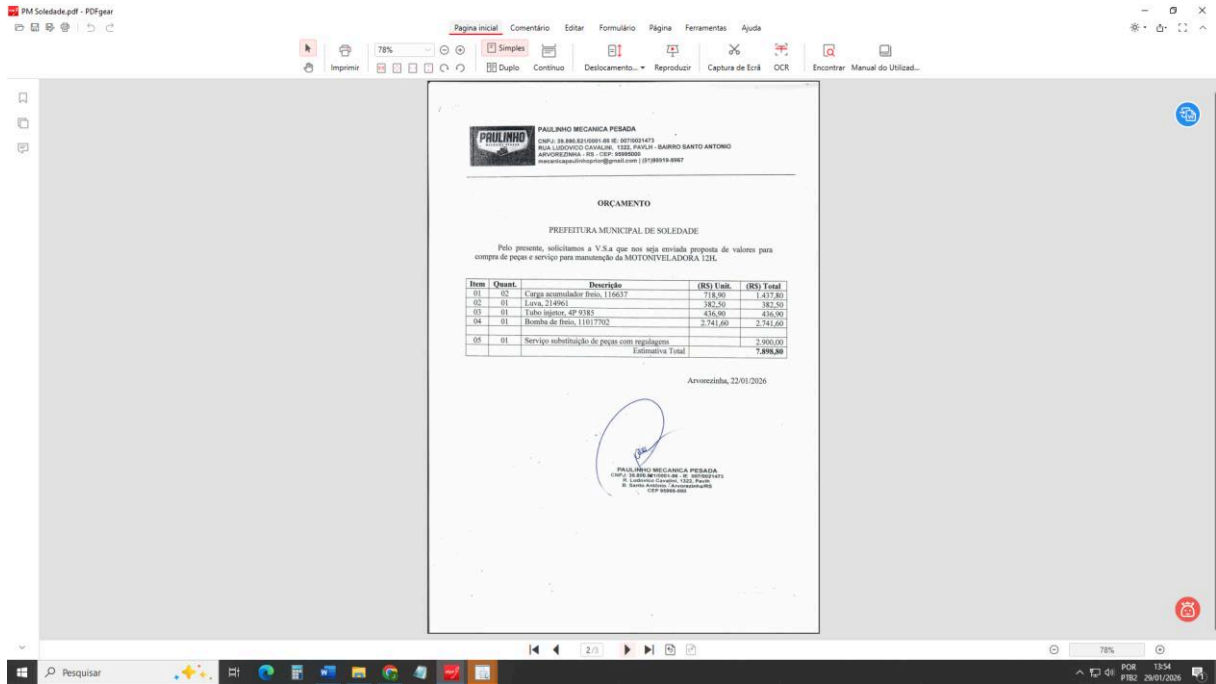
Orçamento com a empresa REFORMAQ



Orçamento com a empresa LP COMÉRCIO



Orçamento com a empresa PAULINHO MECÂNICA PESADA



X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na despesa 3.3.90.30.39.00.00 – material para manutenção de veículos encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Nome completo: Samir Pereira Dornelles
Cargo: Operário Especializado
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Local e data: Soledade, 29 de janeiro de 2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17B1-DB45-3BBB-6406

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMIR DORNELLES (CPF 000.XXX.XXX-10) em 29/01/2026 14:02:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO CALEGARI (CPF 787.XXX.XXX-20) em 29/01/2026 17:35:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/17B1-DB45-3BBB-6406>